



MUNICIPIO DA PONTA DO SOL

Protocolo de Colaboração para Organização da Rampa da Ponta do Sol - 2022

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegueiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 10 de fevereiro de 2022.

E

SEGUNDA OUTORGANTE: CLUBE DESPORTIVO NACIONAL – SECÇÃO DESPORTOS MOTORIZADOS, NIF 511000227, com sede na Rua do Esmeraldo, n.º 46, concelho de Funchal, representada por Jorge Miguel Rodrigues Gonçalves, na qualidade de Vice-Presidente do Clube Desportivo Nacional.

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- b) As atribuições dos municípios no domínio da cultura e tempos livres, de acordo com a alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) É da competência da Câmara Municipal, em coordenação com outras entidades, fomentar e dinamizar as atividades desportivas e de tempos livres;
- d) A Rampa da Ponta do Sol é uma importante manifestação sócio desportiva do desporto automobilístico e que faz parte Troféu Regional de Rampas Amak e dos Troféus Particulares do Clube Desportivo Nacional 2022, devidamente autorizada pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting;
- e) É a primeira prova do calendário do automobilismo da Região Autónoma da Madeira;
- f) A prova de automobilismo desportivo ocorre no concelho da Ponta do Sol, promove a economia local, com forte retorno para os comerciantes e permite a divulgação do concelho, através dos meios de comunicação social;



MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL

g) Existe elevada afluência de participantes, de entusiastas e público desta modalidade desportiva ao concelho da Ponta do Sol;

h) O Clube Desportivo Nacional – Secção de Desportos Motorizados - é uma referência regional e nacional na organização de eventos desportivos, nomeadamente, da modalidade de automobilismo e membro da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting;

i) a 10 de fevereiro de 2022, Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio financeiro ao Clube Desportivo Nacional – Secção Desportos Motorizados.

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO NACIONAL – SECÇÃO DESPORTOS MOTORIZADOS, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O Presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o primeiro e a segunda outorgantes para a realização da prova de automobilismo “Rampa da Ponta do Sol 2022”.

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente protocolo inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda logo após a conclusão da prova desportiva.

Cláusula 3.ª

Recursos Financeiros

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.
2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente na seguinte dotação orçamental 0102, económica: 040701, do plano de atividades 2019 A 34 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2022, conforme proposta de cabimento n.º 108/2022 e compromisso n.º 290/2022.



MUNICIPIO DA PONTA DO SOL

3. A primeira outorgante concederá à segunda outorgante um apoio financeiro de €7.800,00 (sete mil e oitocentos euros) para desenvolvimento e concretização da prova desportiva.

Cláusula 4.ª

Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente protocolo de concessão de apoio financeiro.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

Compete à primeira outorgante:

1. Solicitar os meios de socorro necessários para a realização da prova aos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava e Ponta do Sol, com duas ambulâncias, AMS Medicalizada, uma viatura de desencarceramento com as respetivas tripulações e uma viatura para incêndios;
2. Disponibilizar o Parque de Estacionamento Coberto da Câmara Municipal de Ponta do Sol como parque fechado da prova durante a noite de 18 para 19 de fevereiro de 2022, com entrada no dia 18 de fevereiro, das 17:00 às 21:30, e saída a partir das 08:00 do dia 19 de fevereiro;
3. Disponibilizar o Parque Auto da Autarquia (Armazém), para verificações técnicas, no dia 18 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), das 16:00 às 21:00, com espaço vedado por motivos de segurança COVID-19, para as viaturas de competição, com duas mesas e três cadeiras para o Comissário Técnico Chefe, o Delegado Técnico da FPAK e Presidente dos Comissários Desportivos;
4. Disponibilizar três espaços (salas) nas instalações do Campo Municipal da Ponta do Sol: uma sala para o Secretariado da Prova/Direção (com rede elétrica, com duas mesas e quatro cadeiras), uma sala para Processamento de Resultados e uma sala para o Colégio de Comissários Desportivos, com mesas e cadeiras para dez elementos;
5. Garantir o Parque de Estacionamento público, no espaço exterior ao Campo Municipal da Ponta do Sol para Parque de Assistências e Reabastecimentos de viaturas devidamente identificadas, vedando ao estacionamento ou circulação às viaturas que não façam parte da Rampa. Garantir, ainda, o interior do Campo Municipal da Ponta do Sol para Parque Final da Rampa.
6. Garantir a montagem e respetiva desmontagem de quadro elétrico necessário à realização da prova e respetivo consumo de energia elétrica;



MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL

7. Ceder barreiras, mesas e palco para a realização da cerimónia de entrega de prémios;
8. Proceder à publicação de edital de condicionamento/encerramento de estradas;
9. Garantir a promoção, cobertura e animação do evento.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

Compete à segunda outorgante:

1. Manter a primeira outorgante informada do andamento de todos os trabalhos;
2. Assumir as despesas relativas a Taxas Federativas, Licenças Desportivas dos elementos constantes no regulamento, Comissários de Estrada, Equipas de Controlo, Comissários Desportivos, Secretariado e Comissários Técnicos, processamento de resultados, alimentação, comunicações telemóvel e combustíveis, para um total de quarenta pessoas;
3. Garantir a segurança da prova, nomeadamente, assegurar os serviços de segurança de bens e pessoas e de gestão de trânsito à Polícia de Segurança Pública (PSP);
4. Garantir as despesas do seguro de prova para todos os concorrentes;
5. Garantir a montagem e desmontagem de barreiras metálicas, pneus e manga plástica, com a colaboração de funcionário camarário;
6. Garantir a presença de um médico(a) e dois enfermeiros(as) durante a prova;
7. Garantir duas viaturas de desempanagem (reboques) durante a prova;
8. Disponibilizar tenda e respetivo sistema de som e microfone para a realização da cerimónia de entrega de prémios/troféus;
9. Garantir os troféus ou taças para galardoar os vencedores, conforme regulamento da prova;
10. Garantir o empréstimo de espaço (terreno), junto ao Campo Municipal da Ponta do Sol, para Parque de Assistências da prova;
11. Inscrever os pilotos da Ponta do Sol com oferta da taxa de inscrição;
12. Manter um dossiê financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado.



MUNICIPIO DA PONTA DO SOL

13. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio.

14. Todos os elementos de divulgação e comunicação do Clube Desportivo Nacional nesta prova terão que fazer referência ao apoio financeiro e ter o brasão oficial da Câmara Municipal da Ponta do Sol, em local de destaque.

Cláusula 7.ª

Incumprimento pela Segunda Outorgante

O incumprimento, pela segunda outorgante, de algum dos termos constantes do presente protocolo de concessão de apoio à segunda outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira do presente protocolo, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da primeira outorgante à segunda outorgante.

Cláusula 8.ª

Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente protocolo é regido pelo disposto na legislação aplicável.

Cláusula 9.ª

Publicidade

Após a sua assinatura, o presente protocolo será disponibilizado na página *web* do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio.

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos 14 de fevereiro de 2022, ficando cada parte com um exemplar.

Pela Câmara Municipal

Pelo Clube Desportivo Nacional



